



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.886, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam promovidos ao Posto de Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata n° 05/CPO PM/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no BRPM n° 056, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Majores:

- I - Major Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*335, LUIZ GILSON SILVA;
- II - Major Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*672, LEANDRO TELES DA SILVA; e
- III - Major Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*161, CLAUDIO LOPES RODRIGUES.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0055999369

DECRETO N° 29.887, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove Oficial do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam promovidos ao Posto de Capitão Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante da Ata n° 05/CPO PM/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no BRPM n° 056, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Primeiros-Tenentes:

- I - Primeiro-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*224, GERALDO DANIEL DE SOUZA; e
- II - Primeiro-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*457, PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0056002504

DECRETO Nº 29.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos ao Posto de Primeiro-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, em consonância ao disposto na alínea "a" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante da Ata nº 05/CPO PM/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no BRPM nº 056, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Segundos-Tenentes:

- I - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*592, WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA;
- II - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*277, JONAS JÚNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI;
- III - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*069, ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO;
- IV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*695, ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS;
- V - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*059, ELAINE MELO FERNANDES;
- VI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*578, VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS;
- VII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*538, CARLIANE DA PENHA LIMA;
- VIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*946, KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA;
- IX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*422, OZIEL PEREIRA BORGES;
- X - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*653, ANANIAS SILVA CARVALHO;
- XI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*037, JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS;
- XII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*506, ROSIANA MARIA DA ROSA;
- XIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*820, ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA;
- XIV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*053, EDSON JUSTINIANO DE SOUZA;
- XV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*588, WASHINGTON FAGNER ALFREDO;
- XVI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*522, EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS;
- XVII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*562, EVERSON MARCIO DELFINO;
- XVIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*655, EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS;
- XIX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*691, VANUZA OLIVEIRA ARAÚJO FLORES;
- XX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*133, JOAQUIM FLÁVIO MEISTER;
- XXI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*550, TIAGO NUNES NEGRISOLI;
- XXII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI;
- XXIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*048, EDMILSON RODRIGUES MEDRADE;
- XXIV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*516, SIDNEY DA SILVA FERREIRA;
- XXV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*630, MIZUEL CORREA MARIA;
- XXVI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*815, ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES;
- XXVII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*302, JUNIOR DA SILVA PEDROSO;
- XXVIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*082, ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS;
- XXIX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*001, DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER;
- XXX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*298, JULIANE LORENZON;
- XXXI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*564, CLEBSON LEANDRO MADEIRA;
- XXXII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*556, JOSÉ APARECIDO GOMES;
- XXXIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*148, ADRIANA SOUSA MARQUES;

XXXIV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*062, JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA;  
XXXV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*562, FABIANO SOARES FRANCISCO;  
XXXVI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*916, ANA PAULA LELES DA SILVA;  
XXXVII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*944, BRUNO PEDRO DE FARIA;  
XXXVIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*815, ALEONE BRITO;  
XXXIX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*173, GISSELI FERREIRA XAVIER;  
XL - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*880, ALLAN RODRIGUES DA SILVA;  
XLI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*540, THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA;  
XLII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*251, QUELSON AMORIM FERRAZ;  
XLIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*815, ANDRÉ DA SILVA AMANCIO;  
XLIV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*714, ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA;  
XLV - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*051, VALDERI CARVALHO RODRIGUES;  
XLVI - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*676, MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO;  
XLVII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*381, FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS;  
XLVIII - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*971, LEANDERSON COUTO DE JESUS; e  
XLIX - Segundo-Tenente Policial Militar, Matrícula \*\*\*\*\*082, LUCIANA MARIA PENHA ARCOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0056006627

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 10414 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre alteração da condição de excedente e Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 06/ CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015888), a qual, dentre outros pontos, consta o deferimento de 02 (dois) requerimentos de Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, do certame de 25 de agosto de 2024, o que, por via de consequência, modificou a relação dos graduados do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), ensejando na promoção indevida dos dois últimos graduados promovidos por tal critério;

**CONSIDERANDO** que os policiais militares promovidos indevidamente são passivos de despromoção, não obstante haver previsão estatutária e regulamentar no sentido de lhes conferir a condição de excedentes, à luz do quanto disposto no § 4º e inciso III do art. 84 do Decreto-Lei Nº 09-A/82 em combinação com o art. 56 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923/90, esclarecendo que, quando recomendável a manutenção da promoção, tais policiais militares somente contarão antiguidade e receberão o número que lhes competir, na escala hierárquica, quando a vaga que cada um poder preencher corresponder ao princípio pelo qual deveria ter sido promovido, e desde que satisfazendo os requisitos para a promoção, sendo certo ainda que se afigura razoável como hipótese de se optar pela via da manutenção de uma promoção indevida o caso em que o policial militar tenha exercido por lapso de tempo considerável as atividades/atribuições do novo grau hierárquico, e não tenha dado causa ao erro administrativo que lhe tenha conferido a promoção;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 07/ CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015995), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 245, de 23 de dezembro de 2024 (0056016110);

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, o qual legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, ou mesmo lhe convalidando ou retificando o conteúdo, respeitando-se os direitos adquiridos, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*160 NILSON CARLOS ANJO DE MELO;
2. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*076 CRENILSON MARQUES PEREIRA;
3. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*644 FRANK MARQUES GOMES DA SILVA;
4. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*613 RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA;
5. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*909 GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO;
6. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*600 FERNANDA NUNES PIMENTA DA SILVA;
7. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*278 ALAN KARDEC DOS SANTOS PINHEIRO;
8. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*475 PAULO ANTONIO LEITE DA SILVA;
9. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*297 REGINALDO DA SILVA MENEZES;
10. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*136 HEBER NOBRE FERNANDES;
11. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*182 MARCIO SOARES KESTER;
12. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*654 LEOGILSON BARBOZA LUCAS;
13. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*217 ALESSANDRA ALVES DA SILVA DE CARVALHO;
14. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*005 MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO;
15. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*400 ANDRÉ LUIZ DA CRUZ PRESTES;
16. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*013 JOÃO JÚNIOR GONÇALVES RODRIGUES;
17. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*483 IVÃILSON LOPES BEZERRA;
18. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*158 NELSON CARLOS OJOPI;
19. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*632 CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO;
20. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*840 DERMILSON ALVES DE FREITA;
21. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*220 JANICLECIO SOARES TORRES; e
22. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*704 WALDEMIR DE OLIVEIRA DOMINGUES.

**Art. 2º** Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*077 JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR;
2. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*002 WANDO NASCIMENTO SILVA;
3. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*681 ELIEZIO CERINO DE NOVAIS;
4. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*388 ROQUE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS;
5. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*184 JOSÉ CARLOS SIMIONE;
6. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*045 ELTON GOMES COIMBRA;
7. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*831 JOSE MAX EHLKE SARABIA;
8. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*474 BRENO UCHÔA MACIEL;
9. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*789 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO;
10. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*163 ADAILTO FERREIRA PESSOA;
11. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*071 EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS;
12. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*847 UDSON MARTINS SILVA;
13. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*728 FRED RUDIGUELLO;
14. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*025 JOÃO PAULO GASPAR;
15. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*981 SILVANO APARECIDO DA ROCHA;
16. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*366 RONISLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO;
17. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*040 CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA;
18. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*982 GLEIDSON DA COSTA AGRA;
19. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*326 RENILSON SOARES SOUZA;

20. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*110 MICHEL DAVEIS GALEAZZI; e

21. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*574 ROSA POIANI.

**Art. 3º** Atribuir aos policiais militares abaixo nominados, a situação de excedente, haja vista terem sido promovidos indevidamente por erro administrativo, pelo que só contarão antiguidade e receberão o número que lhes competir, na escala hierárquica, quando as vagas que deverão preencher corresponderem ao princípio pelo qual deveriam ter sido promovidos, desde que satisfaçam os requisitos para a promoção, tudo em conformidade com o disposto no § 4º e inciso III do art. 84 do Decreto-Lei nº 09-A/82 em combinação com o art. 56 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923/90:

1. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*299 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES; e

2. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*191 WANDERCLEY DA COSTA LIMA.

**Parágrafo único.** A regularização da situação de excedente dos policiais militares constantes nos incisos I e II, dar-se-á, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 84 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 25 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055995189

Portaria nº 10430 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015995), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, BPM nº 245, de 23 de dezembro de 2024 (0056016110),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*224 ARLILSON NASCIMENTO DE SOUZA;

2. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*188 GERSON SILVA GALVÃO;

3. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*114 GERFESON BEZERRA LIMA;

4. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*799 SERGIO HENRIQUE MENDONÇA;

5. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*991 CARLOS ALBERTO HOLANDA JUNIOR;

6. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*522 HAERIK DE LIMA MONTEIRO;

7. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*946 VAGNER ALMEIDA FREIRE;

8. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*991 LUCIANA NUNES RIBEIRO;

9. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*835 JEFERSON BEZERRA URSULINO;

10. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*860 ANNE CAROLLINE PEREIRA DE OLIVEIRA VAGO;

11. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*855 MÁRCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES;

12. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*608 EDELSON GOMES COIMBRA;

13. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*608 VAGNER SOARES MENDES;

14. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*962 WERNON CAVALCANTE JOVINO;

15. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*875 DÁRCIO DO NASCIMENTO CORRÊA;

16. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*840 JOEL MOREIRA DA SILVA;

17. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*431 GILBERTO MARQUES SALMIM;

18. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*784 JAQUELINE FERREIRA DA SILVA;

19. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*181 EDERSON FEITOZA PEREIRA;

20. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*284 ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA;

21. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*188 VANDER FEITOSA PINHEIRO;

22. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*355 JAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA;
23. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*380 ANTONIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA;
24. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*471 RICARDO MIRANDA CAVALCANTE;
25. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*133 TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA;
26. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*835 EDERLEI DA SILVA MIRANDA;
27. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*153 ALZIER SILVA CUNHA;
28. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*188 ROGÉRIO CHAGAS DE SENA;
29. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*613 JAILSON DOS SANTOS COELHO;
30. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*224 JOSÉ CARLOS DE BRITO GARCIA;
31. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*517 JAIRO LOPES DUARTE;
32. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*446 GISALI GIL CAMARGO FARIA;
33. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*800 DAYANA PEREIRA DE ARAÚJO;
34. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*653 ODAIR DA SILVA;
35. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*017 HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA;
36. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*471 JONAS RIBEIRO DE CARVALHO;
37. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*204 JOÃO BATISTA ARAGÃO CORREIA;
38. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*224 CHRISLEY ARMONDES DE OLIVEIRA;
39. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*061 ERASMO MATOS QUINTÃO;
40. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*097 MARCELO ANDREANI;
41. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*426 FABIO JUNEIO DOS SANTOS;
42. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*300 ANDERSON GOMES DA SILVA;
43. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*759 JANDREI MAURI ALVES;
44. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*855 HÉLIO PINHEIRO DE LIMA; e
45. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*946 MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS.

**Art. 2º** Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*335 VALBER DA SILVA MELO;
2. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*855 RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI;
3. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*395 LEANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ;
4. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*784 JONES MOREIRAMATIAS;
5. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*193 RUBINERI DE OLIVEIRA;
6. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*577 JHONATHAN VON RONDON ANDRADE;
7. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*951 ANTONIO ALFREDO DE SOUZA SAUNIER FILHO;
8. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*911 JOSENILDO FERREIRA DA SILVA;
9. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*335 MARCELO JÚNIOR FRANCO DE MORAES;
10. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*395 EDILSON FEITOSA DE MENEZES;
11. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*239 ELAINE FERREIRA DE CARVALHO;
12. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*426 ODEVANIA DA SILVA SANTOS;
13. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*820 MAURICIO VENTURA BRITO;
14. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*002 HUILTON DE SOUZA BRAGA;
15. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*628 ANDERSON CLEITON MEIRA DA SILVA;
16. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*986 ANTONIO JOSE DOS SANTOS D'AVILA;
17. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*788 ÉLIO GIL DE AZEVEDO;
18. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*062 ELIAS GOMES;
19. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*082 WILSON DOMINGOS E SILVA;
20. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*597 ALINE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA;
21. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*986 MIRIAN RAMOS DE CARVALHO; e
22. 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*491 CLERIS LEIGUE GONSALVES.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056005722

Portaria nº 10433 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015995), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, BPM nº 245, de 23 de dezembro de 2024 (0056016110),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Soldados do QPPM:

1. SD QPPM \*\*\*\*\*525 FABIO AGUIAR DE CARVALHO;
2. SD QPPM \*\*\*\*\*449 OSEIAS ALVES DE SOUZA;
3. SD QPPM \*\*\*\*\*316 PEDRO LIMA FLOR;
4. SD QPPM \*\*\*\*\*510 DIEMERSON CARLOS FREIRE;
5. SD QPPM \*\*\*\*\*418 JOAS ADRIANO RODRIGUES;
6. SD QPPM \*\*\*\*\*390 EVERTON DE MELO MONTEIRO;
7. SD QPPM \*\*\*\*\*507 DEIVIDSON ANDERLY NERY;
8. SD QPPM \*\*\*\*\*545 JEAN CARLOS FRANZ ROVES;
9. SD QPPM \*\*\*\*\*414 JHONATAN BARROS PADIA;
10. SD QPPM \*\*\*\*\*455 RAFAEL LOPES CAVALCANTE;
11. SD QPPM \*\*\*\*\*616 VICTOR HUGO MARTINS SILVA;
12. SD QPPM \*\*\*\*\*280 JANAINA BATISTA;
13. SD QPPM \*\*\*\*\*308 MATHEUS AUGUSTO KAISER GALVÃO;
14. SD QPPM \*\*\*\*\*301 LUCIO FLAVIO DE ALMEIDA;
15. SD QPPM \*\*\*\*\*217 AFONSO ARAGÃO SANTANA;
16. SD QPPM \*\*\*\*\*288 JONATAS DE ANDRADE ALVES;
17. SD QPPM \*\*\*\*\*404 ISABEL FURTUNATO MORAIS;
18. SD QPPM \*\*\*\*\*282 JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO;
19. SD QPPM \*\*\*\*\*475 VALDINEI RIBEIRO LOPES;
20. SD QPPM \*\*\*\*\*509 DIEIMERSON ALVES DE SÁ;
21. SD QPPM \*\*\*\*\*367 DÁQUILES BORGES BRITO;
22. SD QPPM \*\*\*\*\*405 IZAIAS DAMASCENA SILVA;
23. SD QPPM \*\*\*\*\*222 ÁLBERT DE OLIVEIRA MACHADO;
24. SD QPPM \*\*\*\*\*255 EDCLEY DIVINO LOPES;
25. SD QPPM \*\*\*\*\*508 DEMILSON PEREIRA STREY;
26. SD QPPM \*\*\*\*\*442 MARIA IVANI DE SOUSA VIEIRA;
27. SD QPPM \*\*\*\*\*503 CRISTIAN TEODORO DE SOUZA;
28. SD QPPM \*\*\*\*\*238 CARLOS HENRIQUE ARAÚJO CÔRTEZ;
29. SD QPPM \*\*\*\*\*364 CLEBERSON GONÇALVES DOS REIS;
30. SD QPPM \*\*\*\*\*392 GABRIEL LIMA FLOR;
31. SD QPPM \*\*\*\*\*457 RAFAEL PEREIRA MUNIZ;
32. SD QPPM \*\*\*\*\*240 CAROLINE RAMOS MONTE;
33. SD QPPM \*\*\*\*\*219 ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA;
34. SD QPPM \*\*\*\*\*582 PAULO VITHOR NASCIMENTO COSTA;
35. SD QPPM \*\*\*\*\*447 MILON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS;
36. SD QPPM \*\*\*\*\*421 JOSÉ AMANDO INÁCIO FILHO;
37. SD QPPM \*\*\*\*\*462 ROBSON SEIBERT;
38. SD QPPM \*\*\*\*\*585 RAÍSSA RODRIGUES DE MEDEIROS;
39. SD QPPM \*\*\*\*\*408 JADERSON AMARAL DA SILVA;
40. SD QPPM \*\*\*\*\*469 TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI;

41. SD QPPM \*\*\*\*\*453 PAULO ROBERTO PAULO FERREIRA;
42. SD QPPM \*\*\*\*\*331 TIAGO MARTINS TORATI;
43. SD QPPM \*\*\*\*\*519 EDSON DA SILVA DESMAREST;
44. SD QPPM \*\*\*\*\*300 LUCIANA JANUARIO RODRIGUES;
45. SD QPPM \*\*\*\*\*603 SEBASTIÃO PAULO ARAUJO CAMPOS;
46. SD QPPM \*\*\*\*\*306 MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS;
47. SD QPPM \*\*\*\*\*477 WALLACE FELIPE THEBALDE;
48. SD QPPM \*\*\*\*\*341 YGOR LUCAS COUTINHO DUARTE;
49. SD QPPM \*\*\*\*\*417 JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA;
50. SD QPPM \*\*\*\*\*322 ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;
51. SD QPPM \*\*\*\*\*310 MAURICIO APARECIDO DA CRUZ SILVA;
52. SD QPPM \*\*\*\*\*234 ANTONIO BRAGA SILVINO;
53. SD QPPM \*\*\*\*\*321 ROGÉRIO AFONSO OLIVEIRA;
54. SD QPPM \*\*\*\*\*393 GENTIL JOSÉ TOSTES JUNIOR;
55. SD QPPM \*\*\*\*\*434 LUCAS DO PRADO SILVA;
56. SD QPPM \*\*\*\*\*248 DANILO NEVES DA SILVA;
57. SD QPPM \*\*\*\*\*327 SUELE MIRANDA SANTOS SHULZE;
58. SD QPPM \*\*\*\*\*482 ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA;
59. SD QPPM \*\*\*\*\*436 LUCAS LIDORIO CRUZ;
60. SD QPPM \*\*\*\*\*382 EDVALDO OLIVEIRA AUGUSTO;
61. SD QPPM \*\*\*\*\*576 NEIDIANE RIBEIRO ULISSE CORRÊIA;
62. SD QPPM \*\*\*\*\*595 ROBSSON ENRIQUE GOMES ZAPATA;
63. SD QPPM \*\*\*\*\*259 EDUARDO RAMOS ARAÚJO;
64. SD QPPM \*\*\*\*\*583 PRISCILA TÁCITA DA SILVA OLIVEIRA;
65. SD QPPM \*\*\*\*\*476 VALÉRIA MUNIZ;
66. SD QPPM \*\*\*\*\*374 DIEGO DA SILVA SOUZA;
67. SD QPPM \*\*\*\*\*416 JOALISSON RIBEIRO PIMENTA;
68. SD QPPM \*\*\*\*\*287 JOHN LENNON DE OLIVEIRA SANTOS;
69. SD QPPM \*\*\*\*\*604 SIDNEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA;
70. SD QPPM \*\*\*\*\*401 HEDER CARLOS DE OLIVEIRA;
71. SD QPPM \*\*\*\*\*467 SANDRA SILVA DE SOUZA FERREIRA;
72. SD QPPM \*\*\*\*\*443 MAYCON JOSÉ PACHOATO SANTOS;
73. SD QPPM \*\*\*\*\*337 VITOR FERREIRA SILVA;
74. SD QPPM \*\*\*\*\*450 PABLO BUFFON FRIGINI;
75. SD QPPM \*\*\*\*\*594 ROBSON NOZA JACOB;
76. SD QPPM \*\*\*\*\*334 UILIAN ADRIANO ALMEIDA BARROS;
77. SD QPPM \*\*\*\*\*272 GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS;
78. SD QPPM \*\*\*\*\*303 MAGNO MARIANO;
79. SD QPPM \*\*\*\*\*355 ÂNDERSON ABADE BARBOSA;
80. SD QPPM \*\*\*\*\*230 ANA CÁSSIA LIMA FLOR;
81. SD QPPM \*\*\*\*\*533 FRANCIELLE FERNANDES DA CRUZ;
82. SD QPPM \*\*\*\*\*213 ADILSON INACIO FERREIRA GOMES;
83. SD QPPM \*\*\*\*\*256 EDILENE FERNANDES GOMES;
84. SD QPPM \*\*\*\*\*554 KENNEDY FRANKLIN PEREIRA DE JESUS;
85. SD QPPM \*\*\*\*\*247 DANIEL RODRIGUES DA SILVA;
86. SD QPPM \*\*\*\*\*500 CLEIDSON COSTA DA CRUZ;
87. SD QPPM \*\*\*\*\*492 ANDRÉ RIVERO DA SILVA;
88. SD QPPM \*\*\*\*\*527 FABIO MARINHO MACHADO;
89. SD QPPM \*\*\*\*\*446 MICHELE ALICRIM DE SOUZA;
90. SD QPPM \*\*\*\*\*387 EVANDRO MARTINS GERVÁSIO;
91. SD QPPM \*\*\*\*\*278 ISRAEL PESSOA DA SILVA;
92. SD QPPM \*\*\*\*\*333 UELTON RODRIGUES DA SILVA;
93. SD QPPM \*\*\*\*\*329 THIAGO ALVES MACIEL;



94. SD QPPM \*\*\*\*\*227 ALLISON FAGNER PEREIRA BORGES;
95. SD QPPM \*\*\*\*\*512 DIONI KEFFLER;
96. SD QPPM \*\*\*\*\*228 ALYSON ALMEIDA DO AMARAL;
97. SD QPPM \*\*\*\*\*592 RICARDO DA SILVA COELHO;
98. SD QPPM \*\*\*\*\*546 JHIENIFFER LUANA DA SILVA DELFINO;
99. SD QPPM \*\*\*\*\*452 PAULO CESAR ALENCAR DA SILVA;
100. SD QPPM \*\*\*\*\*279 ÍTALO MARIANO MOREIRA PIAZERA;
101. SD QPPM \*\*\*\*\*381 EDVALDO DE SOUZA FARIAS;
102. SD QPPM \*\*\*\*\*302 LUIS HENRIQUE SILVA MAIO;
103. SD QPPM \*\*\*\*\*285 JHEMERSON JAVARINI DO PRADO;
104. SD QPPM \*\*\*\*\*581 PAULO HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD;
105. SD QPPM \*\*\*\*\*484 ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA;
106. SD QPPM \*\*\*\*\*384 ELDER JUNIOR DOS SANTOS;
107. SD QPPM \*\*\*\*\*389 EWERTON RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS;
108. SD QPPM \*\*\*\*\*461 ROBSON LUIZ COSTA DOS SANTOS;
109. SD QPPM \*\*\*\*\*214 ADRIANE SOUSA MARQUES;
110. SD QPPM \*\*\*\*\*524 EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS;
111. SD QPPM \*\*\*\*\*547 JOÃO CARLOS JANAMO FLORES;
112. SD QPPM \*\*\*\*\*430 KENNEDY SILVA PEDROSA;
113. SD QPPM \*\*\*\*\*586 RANGEL SOARES DA SILVA;
114. SD QPPM \*\*\*\*\*292 JOSÉ ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO;
115. SD QPPM \*\*\*\*\*490 ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA;
116. SD QPPM \*\*\*\*\*488 ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA;
117. SD QPPM \*\*\*\*\*575 MOISES SILVA SUSSURANA;
118. SD QPPM \*\*\*\*\*439 MANOEL FRANCISCO TOMÉ FILHO;
119. SD QPPM \*\*\*\*\*550 JORGENILSON DORADO ORTIZ;
120. SD QPPM \*\*\*\*\*528 FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA;
121. SD QPPM \*\*\*\*\*383 EFRAIN TITO MENEZES REINA;
122. SD QPPM \*\*\*\*\*472 USECLEY LITIG DOS ANJOS;
123. SD QPPM \*\*\*\*\*531 FERDINANDO WALTIER DE LEÃO;
124. SD QPPM \*\*\*\*\*557 KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCÃO;
125. SD QPPM \*\*\*\*\*252 DIEGO CAETANO;
126. SD QPPM \*\*\*\*\*448 OLENY SAUCEDO LEITE;
127. SD QPPM \*\*\*\*\*433 LINIQUER CABRAL GABRIEL;
128. SD QPPM \*\*\*\*\*506 DAVID SALAS AZULAY;
129. SD QPPM \*\*\*\*\*400 HEBER OLIVEIRA RODRIGUES;
130. SD QPPM \*\*\*\*\*481 ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA;
131. SD QPPM \*\*\*\*\*385 EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS;
132. SD QPPM \*\*\*\*\*296 LEANDRO FERREIRA SANTOS;
133. SD QPPM \*\*\*\*\*568 MARCIO TIDRICH CAMPOS;
134. SD QPPM \*\*\*\*\*483 ALEXMAR FERNANDES;
135. SD QPPM \*\*\*\*\*289 JONATAS DIAS DE LIMA;
136. SD QPPM \*\*\*\*\*523 ELVYS PEREIRA MARTINS;
137. SD QPPM \*\*\*\*\*560 LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO;
138. SD QPPM \*\*\*\*\*369 DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
139. SD QPPM \*\*\*\*\*502 CLEITON DOS SANTOS BRAZ;
140. SD QPPM \*\*\*\*\*460 ROBERTO JUNIOR FERNANDES OLIVEIRA;
141. SD QPPM \*\*\*\*\*505 DAVID CARLOS RODRIGUES;
142. SD QPPM \*\*\*\*\*413 JÉSSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI;
143. SD QPPM \*\*\*\*\*297 LEANDRO HERRERA;
144. SD QPPM \*\*\*\*\*511 DIOGO TENÓRIO SIQUEIRA;
145. SD QPPM \*\*\*\*\*491 ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA;
146. SD QPPM \*\*\*\*\*250 DENI BATISTA DE SOUZA;

147. SD QPPM \*\*\*\*\*346 ALAIR RUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR;
148. SD QPPM \*\*\*\*\*569 MARCOS CARLOS DE OLIVEIRA;
149. SD QPPM \*\*\*\*\*428 JULIO OLIVEIRA DE SOUZA;
150. SD QPPM \*\*\*\*\*317 REGINA BARBOZA ALVES;
151. SD QPPM \*\*\*\*\*359 AQUINO FILHO QUINTÃO AQUERLLY;
152. SD QPPM \*\*\*\*\*534 GEDINILDO FELICIANO DE CARVALHO;
153. SD QPPM \*\*\*\*\*587 RAZEC CASTRO ANDRADE;
154. SD QPPM \*\*\*\*\*290 JONATAS MATOS SILVA;
155. SD QPPM \*\*\*\*\*570 MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA;
156. SD QPPM \*\*\*\*\*515 EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS;
157. SD QPPM \*\*\*\*\*267 FERNANDO DE ALMEIDA GÓES;
158. SD QPPM \*\*\*\*\*286 JHONATAM MALHEIROS DA SILVA;
159. SD QPPM \*\*\*\*\*541 HUGO CÉSAR TAVARES GONÇALVES;
160. SD QPPM \*\*\*\*\*590 RENAN GUTIERRE ROSSI;
161. SD QPPM \*\*\*\*\*304 MAIARA FERNANDES DA SILVA;
162. SD QPPM \*\*\*\*\*307 MARCOS ROBERTO DA SILVA;
163. SD QPPM \*\*\*\*\*223 ALEF ALMEIDA CARDOSO;
164. SD QPPM \*\*\*\*\*235 ANTÔNIO MARCIO PONTES;
165. SD QPPM \*\*\*\*\*558 LEONARDO MENDANHA MACHADO;
166. SD QPPM \*\*\*\*\*608 TIAGO JOSE RIBEIRO;
167. SD QPPM \*\*\*\*\*539 HÉBER FRANCO OLIVEIRA PEGO;
168. SD QPPM \*\*\*\*\*309 MATHEUS ESTEVA SOARES;
169. SD QPPM \*\*\*\*\*257 EDSON NOGUEIRA DA SILVA;
170. SD QPPM \*\*\*\*\*440 MARCELO CLARINDO DA SILVA;
171. SD QPPM \*\*\*\*\*328 TALES JOSE COSENTINO SANTOS;
172. SD QPPM \*\*\*\*\*314 NESTOR DE MELLO OLIVEIRA;
173. SD QPPM \*\*\*\*\*601 SALLOMÃO DHANKEL DOS SANTOS LIMA;
174. SD QPPM \*\*\*\*\*342 ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES;
175. SD QPPM \*\*\*\*\*564 LUCAS RUIZ CAVALCANTE;
176. SD QPPM \*\*\*\*\*572 MICHEL GOMES DE SOUZA;
177. SD QPPM \*\*\*\*\*231 ANA LAURA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO;
178. SD QPPM \*\*\*\*\*216 AÉCIO NOGUEIRA RABELO;
179. SD QPPM \*\*\*\*\*542 IGOR BARAÚNA MEDEIROS;
180. SD QPPM \*\*\*\*\*496 CAIO DOS SANTOS PIRES;
181. SD QPPM \*\*\*\*\*422 JOSÉ DE FREITAS SILVA JÚNIOR;
182. SD QPPM \*\*\*\*\*423 JOSILAINE BUENO RIBEIRO;
183. SD QPPM \*\*\*\*\*480 WESLEY MAIKO DA SILVA SOUZA;
184. SD QPPM \*\*\*\*\*588 REBSON GALVÃO DA SILVA SOUZA;
185. SD QPPM \*\*\*\*\*584 RAIMUNDO ELVIS MOREIRA FARIAS;
186. SD QPPM \*\*\*\*\*419 JONATHAN VARELA DA SILVA;
187. SD QPPM \*\*\*\*\*338 WANDO DALBEM DA SILVA;
188. SD QPPM \*\*\*\*\*410 JAKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
189. SD QPPM \*\*\*\*\*210 ADAILTON ALONSO DE QUEIROZ;
190. SD QPPM \*\*\*\*\*275 ISMAEL COSTA SOARES;
191. SD QPPM \*\*\*\*\*403 HIRAN SCHAEFFER DE MORAES;
192. SD QPPM \*\*\*\*\*284 JENIVAL CORREIA DA SILVA;
193. SD QPPM \*\*\*\*\*336 VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA;
194. SD QPPM \*\*\*\*\*425 JUAREZ ALMEIDA DE MENDONÇA;
195. SD QPPM \*\*\*\*\*312 NÉLIO LEÃO FONTINELE;
196. SD QPPM \*\*\*\*\*376 DIEGO NEVES DA SILVA;
197. SD QPPM \*\*\*\*\*232 ANDRÉ LUIZ MARCHI;
198. SD QPPM \*\*\*\*\*577 PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO;
199. SD QPPM \*\*\*\*\*530 FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA DE OLIVEIRA;

200. SD QPPM \*\*\*\*\*261 ENDRIO DE SOUZA STRINGARI;
201. SD QPPM \*\*\*\*\*340 WILSON ANTONIO BEZERRA FILHO;
202. SD QPPM \*\*\*\*\*229 AMÓS CARVALHO RECKEL;
203. SD QPPM \*\*\*\*\*497 CAIO FABIO IBIAPINO DE MIRANDA;
204. SD QPPM \*\*\*\*\*559 LEONARDO NEIVA BISCAIA;
205. SD QPPM \*\*\*\*\*552 JOSÉ OSCAR SERRI DE OLIVEIRA JÚNIOR;
206. SD QPPM \*\*\*\*\*454 RAFAEL FERNANDES SIMÃO;
207. SD QPPM \*\*\*\*\*456 RAFAEL OLIVEIRA SOARES;
208. SD QPPM \*\*\*\*\*319 RICARDO FRANCO PEREIRA DA SILVA;
209. SD QPPM \*\*\*\*\*348 ALAN TIAGO CARNEIRO MACHADO;
210. SD QPPM \*\*\*\*\*599 RODRIGO SOUZA ARAÚJO;
211. SD QPPM \*\*\*\*\*366 DANNER MARSON BRITO ALVES;
212. SD QPPM \*\*\*\*\*305 MAICON NERY RIBEIRO;
213. SD QPPM \*\*\*\*\*437 MAYCON HERMISSON PAIVA MAGALHÃES;
214. SD QPPM \*\*\*\*\*375 DIEGO DE MALTA FERREIRA;
215. SD QPPM \*\*\*\*\*522 ELIELTON LIMA DE CARVALHO;
216. SD QPPM \*\*\*\*\*548 JOEL RÉGIS DOS SANTOS;
217. SD QPPM \*\*\*\*\*209 ABRAÃO MAICON DA SILVA QUEIROZ;
218. SD QPPM \*\*\*\*\*268 FERNANDO GOMES FERNANDES;
219. SD QPPM \*\*\*\*\*409 JAIRO DA ROCHA;
220. SD QPPM \*\*\*\*\*368 DAVI ALVES DOS SANTOS;
221. SD QPPM \*\*\*\*\*468 TANCREDO NEVES CRUZ DE OLIVEIRA;
222. SD QPPM \*\*\*\*\*543 JÂMISSON CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA;
223. SD QPPM \*\*\*\*\*441 MARCIANO DA SILVA;
224. SD QPPM \*\*\*\*\*354 ANAILTON ROCHA PEREIRA;
225. SD QPPM \*\*\*\*\*535 GIOVANE BOGORNOLIVEIRA;
226. SD QPPM \*\*\*\*\*263 ERASMO SANTOS MOTA DE OLIVEIRA;
227. SD QPPM \*\*\*\*\*298 LEANDRO PRIMO DA SILVA;
228. SD QPPM \*\*\*\*\*598 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA;
229. SD QPPM \*\*\*\*\*567 LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA;
230. SD QPPM \*\*\*\*\*574 MIQUÉIAS TEIXEIRA DOS SANTOS;
231. SD QPPM \*\*\*\*\*473 VAGNER ALVES GOULART;
232. SD QPPM \*\*\*\*\*395 GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES;
233. SD QPPM \*\*\*\*\*313 NERISSON BARROZO DOS SANTOS;
234. SD QPPM \*\*\*\*\*396 GILBERTO GONÇALVES FREIRE;
235. SD QPPM \*\*\*\*\*579 PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR;
236. SD QPPM \*\*\*\*\*332 TONILDO DE SOUZA RAMOS;
237. SD QPPM \*\*\*\*\*271 GLEISON DA CONCEIÇÃO COELHO;
238. SD QPPM \*\*\*\*\*429 JURANDY SOUSA ARAÚJO JUNIOR;
239. SD QPPM \*\*\*\*\*220 ALAN SANDER RIBEIRO DE LIMA;
240. SD QPPM \*\*\*\*\*619 WELLITON BARBOSA SALOMÃO;
241. SD QPPM \*\*\*\*\*610 TIAGO LUIS FERREIRA MENDES;
242. SD QPPM \*\*\*\*\*614 VALÉRIO MIRANDA DE SOUSA;
243. SD QPPM \*\*\*\*\*544 JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS;
244. SD QPPM \*\*\*\*\*420 JOSE ALBERTO JUSTINIANO DE FREITAS;
245. SD QPPM \*\*\*\*\*293 JOSINALDO LIMA DA SILVA;
246. SD QPPM \*\*\*\*\*347 ALAN ABADIAS ARAUJO;
247. SD QPPM \*\*\*\*\*407 JACSON FERREIRA LUCAS;
248. SD QPPM \*\*\*\*\*294 JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO;
249. SD QPPM \*\*\*\*\*578 PAULO DA COSTA FARIAS;
250. SD QPPM \*\*\*\*\*371 DESQUE FERREIRA DE SOUSA;
251. SD QPPM \*\*\*\*\*239 CARLOS HENRIQUE BARBOSA;
252. SD QPPM \*\*\*\*\*350 ALESSANDRO VILAS BOAS DE PAULA;

253. SD QPPM \*\*\*\*\*211 ADAM JHOSUA PADOVAN;
254. SD QPPM \*\*\*\*\*600 RUSIEL CANDIDO DE SOUZA;
255. SD QPPM \*\*\*\*\*356 ANDERSON ANTÔNIO LUFLA BARROS PINTO;
256. SD QPPM \*\*\*\*\*617 WELITON EDUARDO REZENDE SILVA;
257. SD QPPM \*\*\*\*\*273 GUSTAVO FONTINELI;
258. SD QPPM \*\*\*\*\*580 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVEIRA;
259. SD QPPM \*\*\*\*\*566 LUCAS VARNOU DA SILVA;
260. SD QPPM \*\*\*\*\*516 EDINALDO FONSECA DA SILVA;
261. SD QPPM \*\*\*\*\*459 ROBER RICHER CAMPOS DO AMARAL;
262. SD QPPM \*\*\*\*\*391 FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RABELO;
263. SD QPPM \*\*\*\*\*426 JUCELINO DE CARVALHO SANTOS;
264. SD QPPM \*\*\*\*\*499 CARLOS MAGNO GOMES DE ALMEIDA;
265. SD QPPM \*\*\*\*\*398 HADMILTON MARQUES MOREIRA;
266. SD QPPM \*\*\*\*\*349 ALESSANDRO DA SILVA HENRIQUE;
267. SD QPPM \*\*\*\*\*241 CHARLES ALVES DE SOUZA;
268. SD QPPM \*\*\*\*\*394 GERSON JÚNIOR RODRIGUES CAVALCANTE;
269. SD QPPM \*\*\*\*\*351 ALEX DOS SANTOS SOUZA;
270. SD QPPM \*\*\*\*\*212 ADELMO HENRIQUE DA SILVA;
271. SD QPPM \*\*\*\*\*432 LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS;
272. SD QPPM \*\*\*\*\*613 VALDIR SERQUEIRA DOS SANTOS;
273. SD QPPM \*\*\*\*\*605 SILVANO ALVES MARTINS;
274. SD QPPM \*\*\*\*\*474 VAGNER GOTARDI ROCHA;
275. SD QPPM \*\*\*\*\*276 ISMAEL PEREIRA LIPARI;
276. SD QPPM \*\*\*\*\*233 ÂNGELO LUCIANO NERES ALMEIDA;
277. SD QPPM \*\*\*\*\*315 PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA;
278. SD QPPM \*\*\*\*\*397 GUSTAVO PEREIRA DA SILVA;
279. SD QPPM \*\*\*\*\*464 ROMÁRIO SILVA DE JESUS;
280. SD QPPM \*\*\*\*\*251 DENIS COSTA MENDES;
281. SD QPPM \*\*\*\*\*291 JONATAS PEREIRA BRAGA;
282. SD QPPM \*\*\*\*\*513 DOUGLAS GUSTAVO JOSÉ SANTOS NICOCELI;
283. SD QPPM \*\*\*\*\*399 HAILL MENDONÇA ANTELO;
284. SD QPPM \*\*\*\*\*318 RENATO NUNES PEREIRA;
285. SD QPPM \*\*\*\*\*258 ÉDSON PEREIRA DA SILVA; e
286. SD QPPM \*\*\*\*\*330 THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056007466

Portaria nº 10435 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas, na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 07/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015995), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 245, de 23 de dezembro de 2024 (0056016110),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2024, os seguintes Soldados do QPPME:

1. SD QPPME Mús \*\*\*\*\*573 MICHEL ORTIZ THOMÉ;

2. SD QPPME Mús \*\*\*\*\*597 RODRIGO EDGAR DOS SANTOS; e
3. SD QPPME Mús \*\*\*\*\*218 ALAELSON TAVARES RAMOS DE FRANÇA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056008634

Portaria nº 10438 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção e Reclassificação de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 06/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0056015888), publicada no BPM nº 245, de 23 de dezembro de 2024 (0056016110) atinente aos Requerimentos do **2º SGT QPPM 100074178 RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA** e da **2º SGT QPPM 100067838 ANA LÚCIA DE LIMA**, ao final do que restou pacificado o entendimento segundo o qual os policiais militares efetivamente prejudicados por erro administrativo deveriam ser promovidos em ressarcimento de preterição, pelo critério de Merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, do certame de 25 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a "Promoção por Ressarcimento de Preterição" tem previsão e amparo na legislação castrense, notadamente os §§ 1º e 2º do artigo 60 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o artigo 9º, *caput* e parágrafo único, em combinação com o artigo 17, *caput* e item "4", ambos do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover, em Ressarcimento de Preterição, à Graduação de Primeiro-Sargento do QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*178 RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA; e
2. 2º SGT QPPM \*\*\*\*\*838 ANA LÚCIA DE LIMA.

**Art. 2º** Determinar que os graduados sejam colocados na escala hierárquica como se houvessem sido promovidos na época devida, pelo princípio que ora são feitas as promoções.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de agosto 2024 e financeiros a partir desta publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056012646

Portaria nº 10397 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças PM do QPPM na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como o inciso II do artigo 1º e o artigo 9º da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.030251/2024-56, regido pelo Edital nº 8/2024/PM-COORDENDPTOENSINO (0048725342), contexto no qual merecem registro a Proposta (0048181073), a qual materializa a aprovação do Plano de Ensino do "Curso de Formação de Sargentos PM (CFS PM 2024)", e bem assim o teor do Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos PM (0055850032) e

**CONSIDERANDO** o teor das notas apuradas na Divisão de Ensino, conforme Ofício nº 123329/2024/PM-CEDIVENS (0055938486) e em cumprimento à Resolução N. 292/2024/PM-CHEMG (0055928609), o Parecer nº 1/2024/PM-

COORDENADJUNTO (0055926984) e o Despacho PM-ASSGABCMT (0055927037),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover à graduação de **Terceiro-Sargento PM do QPPM**, a contar de 20 de dezembro de 2024, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024, os seguintes Alunos a Sargentos PM:

- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*612LEDIMILSON DENIZ SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*716OZEIAS TOSTES PAIVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*430GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*578JOSIMAR GOMES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*319EDMAR SOARES DA SILVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*374FELICIANO PEREIRA DA HORA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*667MARCELO SILVA DA COSTA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*739RIVELINO MAIA BEZERRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*308ELISANGELA DA SILVA BARBOSA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*284ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*386FRANCISCO VALDERI DE ARAUJO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*764CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*431CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*835ANTONIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*833TIAGO CRISTIANO CARVALHO QUEIROZ;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*312EVANDRO DE SOUZA SILVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*661MAX THOMAS PIANA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*062ANDERSON LIMA MOTA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*462ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*310ELVIO SILVA SIQUEIRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*704DAVID MENDES MORAIS;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*097ADRIANO ALVES DE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*617LUIZ ANTONIO PINEDA FILHO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*459HELTON COSTA DE OLIVEIRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*636MARCIA FERNANDA DE FREITAS;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*668ANDRE LUIZ ROSSELL NOE;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*759RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*383FRANCISCO BATISTA DA SILVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*687MARCOS DA MATA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*671MAG SCARINGE SOARES DA SILVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*946ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*360FELIPE SOUZA CARVALHO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*925KLEITON MOREIRA BARRETO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*057ELIAS DA COSTA CARNEIRO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*491JOAO RODRIGUES DE SOUSA FILHO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*482JOSIMAR DA SILVA GODINHO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*441HECTOR JOSE CUELLAR ANEZ;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*779CARLOS ADRIANO CAMPOS LEITE;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*911WELDSO PEREIRA RODRIGUES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*740RIVALDO DE SOUZA RAMOS;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*188CEZAR RIBEIRO MIRANDA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*410GENIVAL DE OLIVEIRA LEITE;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*548JOSE CARLOS LIMA DA SILVA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*419GILIAN LIMA DE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*782RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*002ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*335EMERSON SANTANA DE ALMEIDA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*670MARK JAMES LIMA;

- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*698NEI DE SOUZA PRIMO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*686MARCELO FEITOSA TEODORO;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*543JOAO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*845TERESLENO DE SOUZA FERREIRA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*744LENIZE SILVA DE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*216MILTON NASCIMENTO FEITOSA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*471IRISVANIEL DA SILVA MOURA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*552JONAS PANTOJA BARROS;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*517CLEISON SOUZA DA COSTA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*239ADRIANO ARAUJO DE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*507JARBAS SILVA XAVIER;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*684MARCLEI CAMPOS GOMES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*468ISMAEL MENDES VIANA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*368FABRICIO CAMPOS DE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*193ALBONE ANDRADE SOUZA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*520JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*355CELSO AUGUSTO DROIQUE JUNIOR;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*577CLEUMAR SILVA LOPES;
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*279ALDAIR CAVALCANTE SANTOS e
- AL SGT QPPM\*\*\*\*\*188ERONILTON OLIVEIRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055983370

Portaria nº 10440 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praça PM do QPPME na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como o inciso II do artigo 1º e o artigo 9º da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.030251/2024-56, regido pelo Edital nº 9/2024/PM-COORDENDPTOENSINO (0049904998), contexto no qual merece registro a Proposta (0048181073), a qual materializa a aprovação do Plano de Ensino do "Curso de Formação de Sargentos PM Músico (CFS PM MUS 2024)", e bem assim o teor do Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos PM Músico (0055850032) e

**CONSIDERANDO** o teor das notas apuradas na Divisão de Ensino, conforme Ofício nº 124144/2024/PM-CEDIVENS (0055938492) e em cumprimento à Resolução N. 292/2024/PM-CHEMG (0055928609), o Parecer nº 1/2024/PM-COORDENADJUNTO (0055926984) e o Despacho PM-ASSGABCMT (0055927037),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover à graduação de **Terceiro-Sargento PM do QPPME Músico**, a contar de 20 de dezembro de 2024, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM Músico - CFS PM MUS 2024, o AL SGT QPPME Mús \*\*\*\*\*982 **CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056013827

Portaria nº 10398 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o inciso I do artigo 8º do Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 7.464, de 09 de maio de 1996 e suas alterações (0055984296); e

**CONSIDERANDO** o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024 (0055850032), constante nos autos do Processo SEI nº 0021.030251/2024-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Cultural ao **AL SGT QPPM \*\*\*\*\*612 LEDIMILSON DENIZ SOUZA**, pela aplicação aos estudos e ter obtido a primeira colocação no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024, oferecido pela Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055983983

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 29/2024/FHEMERON-ASSEJUR

**DEVEDOR:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº \*\*\*.819.252-\*\*, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

**CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA**, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 06.233.460/0001-46, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, neste ato representada por seu representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \*\*\*.969.622-\*\*

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002538/2023-48, aos documentos (ID n.º requerimento 0051581057, 0056022954, 0056022950, 0056022953, 0056022965, 0051581384, planilha de conferência 0052265415, 0052261432, 0052122448, 0052406897, 0052463220, 0052508199, 0052514478, 0052540376, 0052586000, 0052719480, 0053409201, 0053455147, 0053729575, 0054305038, 0054725469, 0055391721, 0055804868, 0052719480, 0056017952, aos termos do Parecer nº 44/2024/PGE-FHEMERON 0053409201, Despacho da Procuradoria Geral do Estado - PGE 0053455147, Informação 132/2024/PGE-PA 0054305038, Despacho da Procuradoria Geral do Estado - PGE 0054725469 e **0055804868**, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 728.823,03 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento ID nº 0051581057 e 0053729575, correspondente à concessão da atualização monetária do reajuste sobre serviços prestados ora concedido no corrente ano, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º 0053409201, 0053455147, 0054305038, 0054725469 e **0055804868** e devidamente aprovada pelo CREDOR 0052703107.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira 0052719480 e Nota de Empenho



0056017952, Programa de trabalho: (10.122.1015.2087); Natureza de despesa: (3.3.90.92); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e **como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente/FHEMERON

**ROSANGELA RAMOS BALBINO**

Representante/CONTRATADA

**Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.**

Protocolo 0056015239

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 446 de 23 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariado **RESULTADO FINALda ETAPA de ANALISE DE MERITO EHABILITAÇÃO DOCUMENTAL após recurso da 2ª CHAMADA DE SUPLENTEs do EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual **que será pago com o recurso do FEDEC**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Publicar o **RESULTADO FINAL da ANÁLISE DE MERITO E HABILITAÇÃO DOCUMENTALapós recurso da 2ª CHAMADA DE SUPLENTE** .

EIXO I: Produção Cultural - Categoria A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Situação	HABILITAÇÃO
11	1728	BANDA DISTOPIA SERVICOS MUSICAIS LTDA	MADEIRA FESTIVAL	PORTO VELHO	1º SUPLENTE	HABILITADO
12	1710	ELLEN C G PESSOA	2ª EDIÇÃO: "FESTIVAL MOSTRA ELA'S - VOZES E VISÕES FEMININAS"	PORTO VELHO	2º SUPLENTE	INABILITADO

Eixo II: Produção Musical - Categoria B - Gravação de Álbum + Show de Lançamento

**NÃO HOUE CONVOCACÃO**

Eixo II: Produção Musical - Categoria C - Gravação de EP + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Situação	HABILITAÇÃO
16	1623	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	KAY CONSTANTINO - A ALMA DO BLUES	ARIQUEMES	1º SUPLENTE COTA	HABILITADO
17	1419	MICHAEL DE SENA GOMES	ENTRE PERFIS E MEMÓRIAS	ARIQUEMES	2º SUPLENTE COTA	HABILITADO
11	1692	HEMERSON MILANI MENDES	ÁGUAS DE JI-PARANÁ	Ji-PARANÁ	1º SUPLENTE	HABILITADO
12	1399	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	VANDRIN & RAFINI - VARANDA (EP COLABORATIVO)	PORTO VELHO	2º SUPLENTE	HABILITADO
13	1689	KAREN RAIANNY NOGUEIRA SCALDELA	NÃO! EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!	OURO PRETO DO OESTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
14	1641	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	"PORONGA A SAGA"	PORTO VELHO	4º SUPLENTE	HABILITADO

Eixo III: Produção de Espetáculos - Categoria D- produção de Espetáculos de artes cênicas ( Teatro, dança, circo e ópera)

**NÃO HOUE CONVOCACÃO**

Eixo IV: Manutenção - Categoria E - Manutenção de Shows Musicais

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Situação	HABILITAÇÃO
7	1658	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	DISTOTRIP RO	PORTO VELHO	1º SUPLENTE	HABILITADO
8	1371	DELGADO FILIPE SANTIAGO	CONEXÃO UNDERGROUND	Ji-PARANÁ	2º SUPLENTE	HABILITADO

Eixo IV: Manutenção - Categoria F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas ( Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Situação	HABILITAÇÃO
8	1669	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	IFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA	INABILITADO
13	1690	JOYSE CUNHA PEREIRA	FITDANCE EM AÇÃO	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA	HABILITADO
14	1663	KAILANY MENDES DA CRUZ	CONEXÃO SEOUL-AMAZÔNIA	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA	HABILITADO
6	1708	ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA	RAIZ TRIBAL	PORTO VELHO	1º SUPLENTE	HABILITADO
7	1699	ANANIAS DE SOUSA GOMES	MANUTENÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA: AMAZONINA - UM ESPETÁCULO NORTISTA	PORTO VELHO	2º SUPLENTE	HABILITADO
9	1661	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	MULHERES EM EVIDÊNCIA	PORTO VELHO	3º SUPLENTE	HABILITADO

## Eixo V: Ações Formativas - Categoria G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	HABILITAÇÃO
13	1566	H V DA SILVA ALVES	CURSO DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO LITERÁRIA	81.50	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA	INABILITADO
14	1384	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	CURSO DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: "ARTE, SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO, ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA"	80.00	NOVA BRASILÂNDIA	1º SUPLENTE	HABILITADO
15	1717	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA (AJERO)	INCLUSÃO CULTURAL PRODUTIVA NA COMUNIDADE	66.33	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA	HABILITADO

Art 2º - As JUSTIFICATIVAS das INABILITAÇÕES estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação, \*\*retroagindo, porém, seus efeitos a 23/12/2024.

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056002873

Portaria nº 447 de 23 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a o **RESULTADO FINAL** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, referente a **Portaria nº 426 de 16 de dezembro de 2024, 2ª CHAMADA DE SUPLENTE** do **EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, publicada em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL** pós **RECURSO** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**.

EIXO III - Categoria E - Longa-Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	RECURSO	HABILITAÇÃO
1768	RINNAH PRODUCOES LTDA	Porto Velho	Dom Casmurro	DEFERIDO	HABILITADO

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação, \*\*retroagindo, porém, seus efeitos a 23/12/2024.

Porto Velho, 24 de dezembro 2024

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056008356

Portaria nº 448 de 23 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei

Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria de **RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA 3ª CHAMADA DE SUPLENTE**s do EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC Edital nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC - LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na modalidade BOLSA CULTURAL, contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

**Art. 1º PUBLICAR O RESULTADO PARCIAL** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, dos convocados proponente convocados pela **Portaria nº 430 de 17 de dezembro de 2024**:

a) Eixo II - Produção Literária / Categoria E - Escritores Estreantes

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
4	908	MARILYN CLARA NUNES	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: SE POSTO, LOGO EXISTO... SE PENSO, DESISTO.	PORTO VELHO	87.33	HABILITADO
5	924	FLÁVIO DA SILVA DUTKA	ÁTIMOS	PORTO VELHO	86.33	HABILITADO
12	1302	JAMILE RUANA VELASQUES GONÇALVES BRITO	ONDE MORA A POESIA?	ARIQUEMES	67.67	HABILITADO

b) Eixo II - Produção Literária / Categoria F - Escritores não estreantes - Obras Inéditas.

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
5	597	ROGERIO DA SILVEIRA SOUZA	POESIAS DO CÁRCERE - VIDA ALÉM DAS CELAS	PORTO VELHO	90.67	HABILITADO
6	1238	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA	LIVRO “LENDAS E HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA EM LITERATURA DE CORDEL”	PORTO VELHO	85.43	INABILITADO
9	1044	VINICIUS DE ALMEIDA ALVES	VILLA BELLA	PORTO VELHO	75.77	HABILITADO

c) Eixo II - Produção Literária / Categoria G - Livros com autoria exclusivamente de mulheres.

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
5	1082	ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	REPUBLICAÇÃO DO LIVRO LARA VAI AO TEATRO	PORTO VELHO	89.67	HABILITADO
6	613	VALDETE SOUSA SILVA	REPUBLICAÇÃO DA OBRA MEMÓRIA: RELATOS DO TEATRO DE RONDÔNIA	VILHENA	89.67	HABILITADO
10	1248	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	LIVRO - ENCONTRO ANCESTRAL	PORTO VELHO	72.00	HABILITADO

Art 2º - Os candidatos deverão se atentar ao cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	23 e 24/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	26/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	18 a 26/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente

10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.
----	---------------------	--

**Art.2º** - Os candidatos **INABILITADOS** poderão **INTERPOR RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/> conforme descrito no novo cronograma.

**Art 3º** - Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação, **\*\*retroagindo, porém, seus efeitos a 23/12/2024** .

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056018709

Portaria nº 444 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043 /2015 e suas alterações, publica o **RESULTADO PARCIAL DA 4ªconvocação do EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO ,BOLSA CULTURAL** , em formato de concurso.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Publicar o resultado Parcial da fase de Habilitação documental.

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	Nome	Projeto	Cidade	HABILITAÇÃO
346	MONIQUE SANTOS PEREIRA	O POETRY SLAM EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	HABILITADO

b) Eixo II - Curtas Metragens / **Categoria C** - Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	Nome	Projeto	Cidade	HABILITAÇÃO
655	IURY MELO SILVA	"DOC LO-FI, 10 ANOS DE MÚSICA E POESIA EM RONDÔNIA"	PORTO VELHO	HABILITADO
814	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	RAÍZES DE ESPERANÇA: A JORNADA DO BOI MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ - MIRIM	INABILITADO
1051	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	CONTEMPO-RANEIDADE DOS INDÍGENAS CINTA LARGA NO DISTRITO RIOZINHO EM CACOAL-RO	CACOAL	HABILITADO
20	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS	PORTO VELHO	HABILITADO

c) Eixo II - Curtas Metragens / **CATEGORIA D** - Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	Nome	Projeto	Cidade	HABILITAÇÃO
411	EMANUEL ANDRADE BANCK	O CANTO DAS ÁGUAS	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
713	TALINE EISHILA NUNES DAS NEVES	O MISTÉRIO DA CHAVE	PORTO VELHO	INABILITADO

d) Eixo II - Curtas Metragens / **CATEGORIA E** - Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	Nome	Projeto	Cidade	HABILITAÇÃO
649	ANDRÉ PORTO	A SEMANA QUE NÃO ACABOU	VILHENA	HABILITADO
204	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	HABILITADO
606	PEDRO PAULO GUIMARAES PEREIRA	SUSPIRO	PORTO VELHO	HABILITADO

**Art. 2º** - Os agentes culturais deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
03	Publicação do resultado parcial da análise documental	23/12/2024

04	Interposição de recursos ao <b>resultado parcial</b> da fase de habilitação	23 e 24/12/2024
05	Análise dos recursos da fase de habilitação	26/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL da análise documental da fase de habilitação	26/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	19/12 a 26/12/2024
08	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

**Art 3º** - Os candidatos INABILITADOS poderão **INTERPOR RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

**Art 4º** - Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

**Art 5º** - Esta Portaria entra em vigor **nos dados de sua publicação, \*\*retroagindo, porém, seus efeitos a 23/12/2024** .

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055992765

#### ERRATA

No documento Portaria 410 (0055671741)  
onde se lê:

53	797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	77.67	PORTO VELHO	INABILITADO
----	-----	----------------------------	---------------------------	-------	-------------	-------------

leia-se:

53	797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	77.67	PORTO VELHO	HABILITADO
----	-----	----------------------------	---------------------------	-------	-------------	------------

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056009109